

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
AVISO DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90085/2024

A Pregoeira torna público as solicitações de esclarecimentos quanto ao Edital supra e as respectivas respostas:

Empresa “A”

Pergunta 1.1: Alusivo à planilha de custos: a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta 1.1: Apenas ao licitante vencedor.

Pergunta 1.2: b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resposta 1.2: A Planilha de Composição de Custos foi disponibilizada juntamente com o Edital e seus anexos no site <http://www.gov.br/compras> e através do serviço E-Compras Rio (<http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>, no item Editais/Download) da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

Pergunta 1.3: c) Os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

Pergunta 1.3: Entendemos que os uniformes e EPI's deverão ter seus custos informados na planilha de formação de preços e custos, quanto ao transporte, o mesmo deverá ser de responsabilidade da licitante.

Pergunta 1.4: d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc., poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta 1.4: Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio etc., deverão ter os percentuais aplicados de acordo com a legislação vigente.

Pergunta 1.5: e) Qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado? *Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador.”*

Resposta 1.5: O salário atual para o serviço de copeira é: R\$ 1.516,00. Lembramos que o atual CCT vigora até 29/02/2024, podendo os salários serem reajustados a partir da assinatura de um novo acordo.

Pergunta 2: Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

Resposta 2: Sim.

Pergunta 3.1: Quais materiais deverão ser fornecidos?

Resposta 3.1: Não há fornecimento de material.

Resposta 3.2: Quais insumos deverão ser fornecidos?

Resposta 3.2: Uniformes completos.

Pergunta 3.3: Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

Resposta 3.3: Não há fornecimento de equipamentos.

Pergunta 3.4: Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta 3.4: Vestido como uniforme, touca, luvas e calçados adequados.

Pergunta 4: O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta 4: Sim. INNOVA AIR. Sim.

Pergunta 5: Qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta 5: A alíquota do ISS deverá ser de acordo com o código do serviço prestado e determinado pelo município onde a empresa mantém sede. Também deverá ser levado em conta a categoria da empresa.

Pergunta 6: Qual tarifa transporte público do município?

Resposta 6: Ônibus: R\$ 4,30; Trem: R\$ 7,40 (R\$ 5,00 com Bilhete único habilitado) e Metrô: R\$ 6,90 (R\$ 5,00 com Bilhete único habilitado).

Pergunta 7: Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.

“1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada”

Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens”

Resposta 7: Sim.

Pergunta 8: Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta 8: Não.

Pergunta 9: Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta 9: A média deverá ser de 21 (vinte e um) dias.

Pergunta 10: Lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta 10: Anual.

Pergunta 11: Lance será por item ou para todos os itens?

Resposta 11: A licitação é do tipo Menor Preço Global.

Pergunta 12: Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta 12: 03 copeiras.

Pergunta 13: Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta 13: Conforme item 4 do Termo de Referência (Atividades do Posto de Copeiro).

Pergunta 14: O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta 14: Usufruído.

Empresa "B"

Pergunta 1: Tendo em Vista, a melhor adequação ao preço, solicito o envio da planilha de composição de preços do referido pregão: PE 90085/2024.

Resposta 1: O valor estimado da licitação é sigiloso, em atendimento ao que dispõe o art. 45 do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e à Lei nº 13.303/2016.